



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano VIII - Edição nº 01093 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
63AC7762AC8CDF0CCF66CE9DCC6771BC

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- EDITAL N.º 031/2018
- EDITAL N.º 032/2018
- EDITAL N.º 030/2018
- EDITAL N.º 028/2018
- EDITAL N.º 029/2018
- EDITAL N.º 034/2018
- EDITAL N.º 33
- PORTARIA DE Nº 001 A 011/2019 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

### EDITAL N.º 031/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: Afonso Vieira da Silva Filho**, portador do C.P.F. n.º 030.574.745-27 e Carteira de Identidade n.º 9322040 MT/BA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua. Juarez de Castro Dourado, n.º 127, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras situada na Rua. José Alves de Andrade, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **135,06m<sup>2</sup>**, ou seja, **5,75m** de frente **14,00m**, de fundo **6,94m** ao lado esquerdo **20,74m**, e direito **21,10m**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.002.0035.001, Limitando-se ao LESTE: com Afonso Vieira da Silva Filho, OESTE; com Maria Neuza Santana do Carmo Souza, SUL; com Maria de Lourdes Torres Souza.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

### EDITAL N.º 032/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: Eliana Fernandes Batista Santana**, portador do C.P.F. n.º 667.566.005-59 e Carteira de Identidade n.º 681219467 SSP BA, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua. Fernando Silva Menezes, n.º 34, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras situada na Rua. Aurélio José Marquês, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **109,00m<sup>2</sup>**, ou seja, **7,00m** de frente e fundo, **15,70m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.04.013.0021.001, Limitando-se NASCENTE com Mariano José da Silva, POENTE: com Stelino Manoel da Silva, NORTE; com Aurélio José Marquês, SUL; com Mariano José da Silva.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

### EDITAL N.º 030/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: George Antônio Dias da Silva**, portador do C.P.F. n.º 047.729.035-34 e Carteira de Identidade n.º 00796629-60 SSP BA, brasileiro, maior, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Adolfo Moitinho, n.º 60-A, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras situada na Av. Adolfo Moitinho, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **180,00m<sup>2</sup>**, ou seja, **6,00m** de frente e fundo, **30,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.009.0349.001, Limitando-se NASCENTE com Maria Teresa Seixas Dourado, POENTE: com Teresinha Pereira de Jesus, NORTE; com Loja Maçônica Luz, Trabalho e Fraternidade SUL; com Av. Adolfo Moitinho.

II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

### EDITAL N.º 028/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: Luciene Alves dos Santos**, portador do C.P.F. n.º 592.972.045-20 e Carteira de Identidade n.º 05.215.839-30 SSP BA, Brasileira, maior, solteira, agricultora, residente e domiciliado na Rua. Antônio França Dourado, n.º 149, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras situada na Rua. Antônio França Dourado, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **70,00m²**, ou seja, **5,00m** de frente e fundo, **14,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.01.014.0065.001, Limitando-se ao NASCENTE com a Rua. Joaquim Antônio dos Santos, POENTE: com Ana Galdino da Silva, NORTE; com Rua. Antônio França Dourado, SUL; com Ciriaco Rosa dos Santos.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

### EDITAL N.º 029/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: Reinaldo Ribeiro Brandão Filho**, portador do C.P.F. n.º 124.982.625-04 e Carteira de Identidade n.º 14.334.309-63 SSP BA, Brasileiro, maior, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua. Rio Corumbá, n.º 363, Bairro Recanto das Árvores, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras situada na Rua. Rio Corumbá, SN, Recanto das Árvores, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **360,00m<sup>2</sup>**, ou seja, **12,00m** de frente e fundo, **30,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.133.0343.001, Limitando-se NASCENTE com Rua. Recanto das Árvores, POENTE: com Bruno de castro Fernandes, NORTE; com Inalina Barreiro dos Santos, SUL; com Maria de Lourdes dos Santos.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

### EDITAL N.º 034/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: Isaias Nunes Rosa**, portador do C.P.F. n.º 309.285.038-60 e Carteira de Identidade n.º 35357502-0 SSP BA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliada na Rua. São José, n.º 89, Bairro Centro, Cidade de Uibai Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras situada na Rua. Gerci Aureliano De Figueiredo, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **176,00m<sup>2</sup>**, ou seja, **8,00m** de frente e fundo, **22,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.071.0271.001, Limitando-se NASCENTE com Terezinha Mayumi Yoshiba, POENTE: com Gerci Aureliano Figueiredo, NORTE; com Isaias Nunes Rosa, SUL; com Temístocles Rodrigues Setubal.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 20 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## EDITAL N.º 33

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

**Requerente: THIAGO BARRETO DA CUNHA**, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado, portador do C.P.F. n.º 029.128.805-47 e Carteira de Identidade n.º 1015428959 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Sol Poente n.º 281, Silva Pereira, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terras Situada na Rua Beneditina C. da Silva s/n.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo uma área de **67,60m<sup>2</sup>**, ou seja, 5,20m de frente e fundo, 13,70m ao lado esquerdo e direito, Limitando se ao Nascente com Marinalva Barbosa Rocha, Poente com a Rua Beneditina C. da Silva, Norte com Dário Quirino de Queiroz ao Sul com Wilson Nunes Gama.

**I.**Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**II.**Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**III.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 17 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| OFICIO Nº<br>001/OFI/SEMADES/JAN-2019 | DATA: 16/01/2019  |
| DE:                                   | SEMADES   |
| PARA:                                 | GABINETE DO PREFEITO  |
| ASSUNTO:                              | PUBLICAÇÃO PORTARIAS DE Nº 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019 E 011/2019. |

AO SENHOR ELMO VAZ  
M.D. PREFEITO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho anexas portarias para publicação de nº 001/2019 referente ao empreendimento EDIMARI MARTINS DOURADO EPP / FERRO & CIA, portaria nº 002/2019 referente ao empreendimento JOAO ALVES DOS SANTOS EIRELI / HIPERMERCADO DO CORACAO (FILIAL), portaria nº 003/2019 referente ao empreendimento U & F DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO LUA NEGRA, portaria nº 004/2019 referente ao empreendimento E. ROCHA BESSA / FIESTA BAIANA CLUDE HOTEL, portaria nº 005/2019 referente ao empreendimento CASSIMIRO INACIO BARROS DE MATOS / MOTEL CLASSIC, portaria nº 006/2019 referente ao empreendimento J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, portaria nº 007/2019 referente ao empreendimento CLIM - COMPANHIA DE LIMPEZA E CONSTRUTORA LTDA, portaria nº 008/2019 referente ao empreendimento ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE / HOSPITAL REGIONAL, portaria nº 009/2019 referente ao empreendimento ADILTON PEREIRA BARRETO / METAL FIBRA, portaria nº 010/2019 referente ao empreendimento NORDESTE AUTO PECAS LTDA e portaria nº 011/2019 referente ao empreendimento EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA / EMTRAM.

Solicito brevidade na publicação das mesmas.

Sendo o que temos para o momento colocamo-nos à disposição.

Na oportunidade apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Francisco Borges Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 034/2017

E-mail: [chicaopv@hotmail.com](mailto:chicaopv@hotmail.com)

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3688-6524/6519 - [meioambiente@irece.ba.gov.br](mailto:meioambiente@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 001/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 032/RLO/2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **EDIMARI MARTINS DOURADO EPP / FERRO & CIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.465.526/0001-06**, para o comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Rua da Esperança, Nº 100, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE &  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

**PORTARIA Nº 002/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 043/LS/SEMADES/SET-2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à JOAO ALVES DOS SANTOS EIRELI / HIPERMERCADO DO CORACAO (FILIAL), inscrita no CNPJ sob nº 26.390.676/0004-75, para o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 394, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 003/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 049/LO/SEMADES/SET-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **U & F DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO LUA NEGRA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.384.252/0001-15**, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rod. BA 052, KM 351, S/N, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 004/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 050/RLO/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **E. ROCHA BESSA / FIESTA BAIANA CLUDE HOTEL**, inscrita no CNPJ sob nº **09.345.172/0002-52**, para o serviço hotelaria, localizado na Rod. BA 052, KM 354, Nº 1201, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

**PORTARIA Nº 005/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **056/LS/SEMADES/OUT-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CASSIMIRO INACIO BARROS DE MATOS / MOTEL CLASSIC**, inscrita no CNPJ sob nº **00.058.152/0001-45**, para o serviço de motel, localizado na Rod. BA 052, KM 354, N° 1201, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PNI - Tel: 3658-8524/6519 - meio.ambiente@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

**PORTARIA Nº 006/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 053/LS/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.586.669/0001-59**, para o serviço de coleta de resíduos não perigosos, localizado na Rod. BA 052, KM 353, BLOCO A, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017



# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

**PORTARIA Nº 007/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 054/LS/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à CLIM - COMPANHIA DE LIMPEZA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.546.689/0001-08, para o serviço de coleta de resíduos não perigosos, localizado na Rod. BA 052, KM 353, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

**PORTARIA Nº 008/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 042/RLO/2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE / HOSPITAL REGIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.178.551/0006-21, para o serviço de atividades de atendimento hospitalar, localizado na Praça Teodoro Sampaio, S/N, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PM - Tel: 3688-6524/6519 - meioambiente@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
63AC7762AC8CDF0CCF66CE9DCC6771BC

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

**PORTARIA Nº 009/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 065/LS/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ADILTON PEREIRA BARRETO / METAL FIBRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.655.792/0001-11, para o serviço de fabricação de artigos de serralheria, localizado na Rua Viturino Dourado, N° 75, Mario Dourado, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2019

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

**PORTARIA Nº 010/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **067/LS/SEMADES/OUT-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **NORDESTE AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.934.203/0001-02**, para o serviço de manutenção e comércio de peças para veículos, localizado na Rua Antonio Carlos Magalhães, Nº 27, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

**PORTARIA Nº 011/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **076/RLO/SEMADES/NOV-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA / EMTRAM**, inscrita no CNPJ sob nº **16.041.592/0014-44**, para o transporte rodoviário coletivo de passageiros, localizado na Rod. BA 433, KM 35, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017